LEI Nº 2.178, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Disciplina o Executivo a isentar das despesas com funerais os doadores de órgãos humanos.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 04 de novembro de 1991, Projeto de Lei nº 133/91 de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a isentar das despesas com funerais, os doadores de órgãos humanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

LUIZ DÉCIO FINARDI
Diretor do Depto. de Finanças